



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2777/2021 (DE 11 DE JUNHO DE 2.021)

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais e o funcionamento geral do comércio durante a fase de transição do Plano São Paulo”

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a instituição em todo o Estado de São Paulo da Fase Emergencial do Plano São Paulo pelo Decreto n.º 65.563, de 11 de março de 2.021;

CONSIDERANDO que cabe aos Municípios, segundo as diretrizes do supra citado Decreto, normatizem a nível municipal as diretrizes de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a revisão do Plano São Paulo em todo o Estado pelo Decreto n.º 65.680, de 07 de maio de 2.021, implantando no Estado a Fase de Transição;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica no Município de Dourado, que apresentou ao longo do mês de maio de 2.021 um aumento significativo no número de suspeitos e casos positivados.

CONSIDERANDO que o Município de Dourado vem sofrendo uma onda crescente e alarmante do número de positivados com a COVID-19, situação que pode prejudicar o atendimento ao público local.

CONSIDERANDO os elevados índices de mortalidade da doença, bem como o elevado índice de ocupação de leitos de UTI e de Enfermaria para o tratamento da COVID-19 em nossa região.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estendidas, até o dia 07 de julho de 2.021 as medidas estabelecidas nos Decretos n.º 2.774, de 11 de junho de 2.021 e seguintes.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 30 de junho de 2.021.


ANGELA MARIA DE ROSA SCIARRETA
PREFEITA INTERINA